

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE N.º 01 -
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 06/2021**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min, tendo por local a sala da Superintendência de Compras e Licitações, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Venâncio Aires, 2277, Bairro Centro, Santa Maria-RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços (Portaria nº 05, de 10.03.2021) para a sessão pública de recebimento dos Envelopes nº 01 - Documentação e nº 02 - Propostas técnicas, e abertura dos Envelopes nº 01 - Documentação, referentes à **Concorrência nº 06/2021** a qual tem por objeto a contratação, sem qualquer ônus para o município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, do tipo **Melhor Técnica**. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** foram apresentados envelopes das empresas: 1) Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 10.357.398/0001-71, representada pela Sr.ª Daiane de Almeida Orlandi, **CPF:018.640.100-02**, 2) Consignet Sistemas Ltda, CNPJ nº 23.112.748/0001-81, 3) Lucas A. B. de Mello, CNPJ nº 06.030.539/0001-70, representada pela Sr. Lucas Antonio Barbosa de Mello, **CPF: 943.161.200-34**, e 4) Zetra Soft Ltda, CNPJ nº 03.881.239/0001-06, representada pela Sr.ª Vanessa Aparecida Costa Lara, **CPF:079.953.086-71**, e pelo Sr. Odinei Simonetti, **CPF: 007.637.319-35**; **DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Passou-se à abertura do Envelope nº 01 - Envelope da Documentação, o seu conteúdo foi analisado e a documentação rubricada pela Comissão e representantes presentes. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda não atendeu plenamente o item 6.4.2.1 do edital, conforme análise do Contador Rodnei Bastos que assim se manifestou: "*atesto que, embora seus índices de liquidez e solvência estejam de acordo com o exigido no edital, a empresa, ao não apresentar as notas explicativas não atendeu plenamente ao previsto no item 6.4.2.1 do edital.*". **Portanto está inabilitada.** A empresa Consignet Sistemas Ltda **está habilitada.** A empresa Lucas A. B. de Mello **está habilitada.** A empresa Zetra Soft Ltda não atendeu plenamente o item 6.4.2.1 do edital, conforme análise do Contador Rodnei Bastos que assim se manifestou: "*atesto que, embora seus índices de liquidez e solvência estejam de acordo com o exigido no edital, a empresa, ao não apresentar as notas explicativas não atendeu plenamente ao previsto no item 6.4.2.1 do edital.*". **Portanto está inabilitada.** Foi perguntado às empresas se tinham a intenção de algum registro em ata. A representante da empresa Quantum afirmou que não, que suas argumentações serão feitas através de recurso. O representante da empresa Lucas manifestou-se da seguinte forma: "*Solicito que seja verificado nos documentos do envelope nº1 das empresas Zetra e Quantum o*

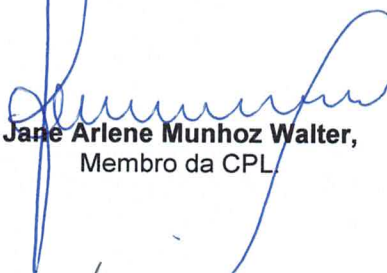
[Handwritten signatures and initials]

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



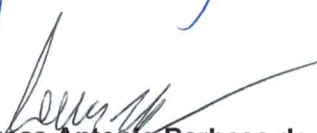
comparativo de cálculo do exercício anterior (2019), se estão presentes, conforme item 6.4.2.2 do edital." A representante da empresa Zetrasoft manifestou-se da seguinte forma: "A empresa Zetrasoft manifesta intenção de recurso, contra a decisão de sua inabilitação, pois a exigência de notas explicativas, referente ao Balanço Patrimonial é ilegal com fulcro na Lei 8.666/93 que dispõe sobre os requisitos da qualificação econômico-financeira, os quais limitar-se-ão ao Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, e ainda que as notas explicativas emitidas pelas empresas Consignet e Siga Ti não tem embasamento legal, visto que sequer são autenticadas pela Receita Federal. Pede para constar ainda que a empresa Consignet descumpriu o item 6.3 quanto à regularidade fiscal e trabalhista, por exemplo, visto que a empresa desatendeu o item 6.3.5 em que sua inscrição no cadastro mobiliário foi expedida em 02/10/2020, extrapolando o prazo definido no item 22.7 e descumpriu o item 6.3.3 apresentando certidão de FGTS com endereço desatualizado do seu cartão CNPJ e Contrato Social. Consta ainda que a empresa Quantum descumpriu o item 6.3 quanto à regularidade fiscal e trabalhista, por exemplo, descumprindo o item 6.3.3 apresentando certidão de FGTS com endereço desatualizado do seu cartão CNPJ e Contrato Social. Após a manifestação da empresa Zetrasoft o representante da empresa Lucas solicitou outra manifestação: "Referente à manifestação da empresa Zetrasoft quanto ao documento notas explicativas, informa que o referido documento está devidamente registrado na Junta Comercial e já foi analisado, aprovado e está no CRC.". A Comissão abriu o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto na alínea "b", inciso "I" do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. As propostas técnicas foram lacradas e permanecerão em poder da Comissão de Licitação. Nada mais a registrar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos.


Solange Medina Cunha,
Presidente da CPL.


Jane Arlene Munhoz Walter,
Membro da CPL.


Magda Adriani de Lima Zappe,
Membro da CPL.


Daiane de Almeida Orlandi,
Quantum Web Tecnologia da
Informação Ltda.


**Lucas Antonio Barbosa de
Mello,**
Lucas A. B. de Mello.


**Vanessa Aparecida Costa
Lara,**
Zetra Soft Ltda.


Odinei Simonetti,
Zetra Soft Ltda.


Rodnei Bastos
Contador - Membro da CPL